

LEI Nº 1362/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DE BEM, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Carambeí, proceder a doação de madeira de sua propriedade, no total de 740,6977 m³, a Entidade Filantrópica Rainha da Paz, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.452.037/0001-74, Ação Social Padre Theodorus Kopp, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.166.536/0001-8 e Associação de Assistência Social de Carambeí, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.474.088/0001-08, ambas com sede no Município de Carambeí.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei as entidades fluirão plenamente do uso do bem descrito no art.1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL